



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº. 093/2012

Jardim, 21 de Março de 2012.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 070/2009 DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM -
MS**, no uso de suas atribuições, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o presente
projeto de Lei:

Artigo 1º - Altera o Inciso II e acrescenta as alíneas “a, b, c, d” ao Artigo 52 da
Lei Municipal nº 070/2009 de 22 de dezembro de 2009 que passará a vigorar com a seguinte
redação:

II - o membro do Magistério Municipal que em razão do processo eletivo for
nomeado para exercer a Função de Diretor das Unidades de Ensino, receberá a remuneração do
seu cargo efetivo mais a Função Gratificada- **FG**, conforme estabelece a **Tabela Única** desta Lei
Complementar:

- a) Se o Diretor eleito for detentor de um único cargo efetivo de professor com 22
(vinte e duas) horas semanais, o mesmo será convocado para mais um cargo de
professor com 22 (vinte e duas) horas – Classe: A, enquanto no exercício da
função, sendo que a Função Gratificada - **FG** será implantada no cargo efetivo;
- b) Se o Diretor eleito for detentor de dois cargos efetivos de professor de 22 (vinte e
duas) horas semanais, permanecerá os dois cargos efetivos, sendo que a Função
Gratificada - **FG** será implantada no cargo mais antigo;
- c) Se o Diretor eleito for detentor de um cargo efetivo de professor com 22 (vinte e
duas) horas semanais, e mais um cargo efetivo de Professor Coordenador com
36 (trinta e seis) horas, permanecerá os dois cargos efetivos sendo que a Função
Gratificada - **FG** será implantada no cargo efetivo mais antigo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

- d) Se o Diretor eleito for detentor de um cargo efetivo de Professor Coordenador com 36 (trinta e seis) horas, o mesmo será convocado em mais um cargo de professor 12(doze) horas enquanto no exercício da função, sendo a Função Gratificada – FG, implantada no cargo efetivo;

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/03/2012.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

TABELA ÚNICA: Função Gratificada dos Diretores das Unidades de Ensino Fundamental

SÍMBOLO	FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
FG-7	Diretor das Unidades de Ensino Municipal	07	R\$ 1.000,00	O exigido para o cargo efetivo
Total		07		